**ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A.**

CNPJ Nº 97.428.668/0001-76

NIRE 33.3.0030474-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM [--] DE [--] DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [--] dias do mês de [--] do ano de 2021, às 10:00 horas, na sede da Elfe Operações e Manutenção S.A. (“Companhia”), na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ATMA Participações S.A. (“Acionista”).
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Bressan; e secretariado pela Sra. Débora Regina Gasques.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre:
5. o aditamento da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com fidejussória adicional, pela Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais foram objeto de distribuição privada (“Oferta Privada”), aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 04/10/2018, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. 00003403329;
6. ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão.
7. **DELIBERAÇÕES:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em:
8. Aprovar a: (i) alteração da cláusula sobre as AGEs da Emissora que deliberam a celebração da Escritura de Emissão; (ii) inclusão da data do arquivamento e da publicação da AGE que aprovou a celebração inicial da Escritura de Emissão; (iii) exclusão do item VI da Cláusula 2.1, que tratava sobre a necessidade de auditoria legal; (iv) alteração do Valor de Emissão das Debêntures de R$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito reais) para R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais); (v) alteração do Número de Séries da Escritura de Emissão, passando de série única para duas séries de emissão, e todas as alterações necessárias no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures para refletir referida alteração, conforme escritura consolidada no Anexo I; (vi) alteração da quantidade de Debêntures; (vii) inclusão da nova data de emissão para as Debêntures da segunda série; (viii) inclusão de novo prazo e data de vencimento para as Debêntures da segunda série; (ix) inclusão de novas condições de amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série; (x) inclusão de novo Período de Carência para as Debêntures da segunda série; (xi) inclusão de novas condições para o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da segunda série; (xii) alteração da cláusula de remuneração do Agente Fiduciário; e (xiii) alteração da cláusula de comunicação.
   * + 1. Diante das alterações descritas nas alíneas i a ii acima, aprovar a proposta de consolidação das seguintes características e condições principais, de modo que as cláusulas 1.1, 2.1 II, 5.2, 5.3, 6.1, 6.3, 6.8, 6.9, 6.10, 6.12, 10.5.2 3 e 11 da Escritura de Emissão passam a constar com a seguinte redação:

1.1. A emissão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis são realizadas com base nas deliberações tomadas em AGE da Emissora em 04 de outubro de 2018, de 14 de maio de 2019, de 27 de junho de 2020, de 30 de março de 2021, de xx/xx/2021, em RCA da ATMA de 24 de junho de 2020 e AGE da Liq Corp em 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

2.1. - II. *Arquivamento e publicação da AGE da Emissora que aprovou a celebração da Escritura de Emissão.* Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações, a ata da AGE da Emissora foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) em 19 de outubro de 2018, sob o n.º 00003403329 e foi publicada no “Diário Comercial” e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 23 de outubro de 2018 (“Jornais de Divulgação da Emissora”).

5.2. *Valor total da Emissão*. O valor total da Emissão será de R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão (”Valor Total da Emissão”), sendo que o valor total:

1. das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) será de R$ 20.818.000,00 (vinte milhões e oitocentos e dezoito mil reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido); e
2. das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) será de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definido).

5.3. Número de Séries.

5.3.1. A Emissão será realizada em 02 (duas) séries, compostas, respectivamente, pelas Debêntures da Primeira Série e pelas Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo).

5.3.2. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) nesta Escritura de Emissão, todas as referências às “Debêntures” no presente instrumento devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série (conforme tais termos são definidos abaixo) em conjunto e indistintamente.

6.1. *Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas 35.818 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezoito) Debêntures, sendo:

1. 20.818 (vinte mil e oitocentos e dezoito) Debêntures da Primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”); e
2. 15.000 (quinze mil) Debêntures da Segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”).

6.3.*Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures:

1. será dia 04 de outubro de 2018, para as Debêntures da Primeira Série (“Data de Emissão da Primeira Série”);
2. será dia 30 de junho de 2021, para as Debêntures da Segunda Série (“Data de Emissão da Segunda Série”).

6.8.Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total e/ou de eventual declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento, conforme abaixo:

1. as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 04 de outubro de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e
2. as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento em 01 de julho de 2024 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série”).

6.9. Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total, e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário, será da seguinte forma:

1. as Debêntures da Primeira Série serão amortizadas em 32 (trinta e duas) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados na tabela constante no Anexo I a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 29 de fevereiro de 2020 (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”);
2. as Debêntures da Segunda Série serão amortizadas em 30 (trinta) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), nas datas e valores indicados na tabela constante no Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 31 de janeiro de 2022 e a última parcela devida em 01 de julho de 2024 (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série”).

6.10. Período de Carência

6.10.1. Para as Debêntures da Primeira Série, o período de carência será de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão da Primeira Série, sendo seu término no dia 30 de janeiro de 2020, inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Primeira Série”).

6.10.2. Para as Debêntures da Segunda Série, o período de carência será de 06 (seis) meses contados da Data de Emissão da Segunda Série, sendo seu término no dia 30 de dezembro de 2021, inclusive (“Período de Carência das Debêntures da Segunda Série”).

6.12.1*Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série*. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, sendo o primeiro pagamento em 30 de outubro de 2018 (“Data de Pagamento do Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão.

6.12.2*Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série*. Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 01 (um) ou 02 (dois), 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) de cada mês, com exceção dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e no último mês que será pago na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, sendo o primeiro pagamento em 31 de janeiro de 2022 (“Data de Pagamento do Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”), ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão.

10.5.2 Com relação às Debêntures da Primeira Série, remuneração anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura desta Escritura de Emissão e os demais pagamentos nos anos subsequentes realizados no dia 15 do mês seguinte à data de pagamento da primeira parcela. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja liquidada, a título de estruturação e implantação.

10.5.2.1. Com relação às Debêntures da Segunda Série, remuneração anual de R$ [--] (--), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do Quarto Aditivo à Escritura de Emissão e os demais pagamentos nos anos subsequentes realizados no dia 15 do mês seguinte à data de pagamento da primeira parcela.

11. Comunicações

11.1.Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo com “aviso de recebimento” expedido pelo correio, ou, ainda, por telegrama enviado aos endereços abaixo. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

1. para a Emissora:

**Elfe Operação e Manutenção S.A.**

Endereço: Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica – Macaé/RJ

CEP: 27.932-353

At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada

Tel.: (11) 3075-5560

E-mail: [luciano.bressan@atmasa.com.br](mailto:luciano.bressan@atmasa.com.br) / [roberto.shimada@atmasa.com.br](mailto:roberto.shimada@atmasa.com.br)

1. para o Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Rua Sete de Setembro, centro, nº99, 24º andar, Rio de Janeiro, RJ

CEP 20050-005

At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira

Tel.: (21) 2507-1949

E-mails: fiduciario@simplificpavarini.com.br

1. Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação do Aditivo à Escritura de Emissão.
2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrado no livro próprio.

Macaé, [--] de [--] de 2021.

*Mesa:*

|  |  |
| --- | --- |
| **Luciano Bressan**  Presidente | **Débora Regina Gasques**  Secretária |

*Acionista (subsidiária integral)*

|  |  |
| --- | --- |
| **ATMA Participações S.A.**  André Felipe Rosado França  Diretor Executivo | **ATMA Participações S.A.**  Luciano Bressan  Diretor de Finanças e de Relações com Investidores |